



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 241/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 20 de dezembro de 2024

Institui Grupo de Trabalho para analisar, discutir e propor estratégias sobre a elaboração de um Projeto de Lei sobre o ato médico veterinário.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para analisar, discutir e propor estratégias sobre a elaboração de um Projeto de Lei sobre o ato médico veterinário.

Art. 2º O GT será composto por:

- I. Méd.-Vet. Daniel de Araújo Viana, CRMV-CE nº 1713;
- II. Méd.-Vet. Rafael Costa Vieira, CRMV-GO nº 5255;
- III. Méd.-Vet. Adriano Fernandes Ferreira, CRMV-PB nº 0681;
- IV. Méd.-Vet. Estevão Márcio Cavalcante Leandro, CRMV-AM nº 0470;
- V. Méd.-Vet. Mateus da Costa Lange, CRMV-RS nº 9061; e
- VI. Méd.-Vet. José Andreey Almeida Teles, CRMV-DF nº 6252.

§1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§2º Os trabalhos do GT observarão o disposto Resolução nº 1607/2024 e na PORTARIA 153/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024 e serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente por empregado(s) lotado no Setor de Comissões (SECOT).

§3º Para desempenho das atribuições, o GT poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§4º Compete ao Presidente do Grupo de Trabalho (GT) definir as datas das reuniões, as quais deverão ocorrer preferencialmente em formato remoto.

§5º Excepcionalmente, e mediante justificativa fundamentada, as reuniões poderão ser realizadas em formato presencial. Nesses casos, o Presidente do Grupo de Trabalho (GT) deverá formalizar solicitação com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para as devidas providências logísticas.

§6º O GT terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos membros do GT e à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA  
Presidente do CFMV  
CRMV-BA nº 1130

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 20/12/2024 11:55:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 387402

Código de Autenticação: 7822f99549



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 6 Lotes, 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71205-60